



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.**

**RESOLUÇÃO N° 53 /2020**  
**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Revoga o Apoio Locacional da empresa  
que especifica e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis n°s 3.377, de 15 de setembro de 1993, n° 3.590, de 27 de dezembro de 1994, n° 3.674, de 06 de dezembro de 1995, n° 3.680 de 20 de dezembro de 1995, n° 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, n° 4.525 de 1° de abril de 2002, n° 4.914 de 25 de agosto de 2003, n° 4.978 de 30 de setembro de 2003, n° 5.382 de 05 de julho de 2004, n° 5.649 de 11 de maio de 2005, n° 5.705 de 31 de agosto de 2005, n° 5.851 de 16 de março de 2006 e n° 5.894 de 1° de junho de 2006, e n° 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado n° 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

**Considerando** que a empresa **NORDATEC – INDÚSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME** goza do benefício locacional, nos termos da Resolução n° 138/2014 de 28/11/2014;

**Considerando** que a CI n° 31/2020 de 02/12/2020 e CI n° 405/2020 de 04/12/2020 DEDEM/CODISE, informam que a referida empresa não se implantou e foi solicitou a revogação do benefício;

**Considerando** que o Parecer Jurídico da CODISE n° 146/2020 de 06/12/2020, opina pela revogação do benefício locacional;

**Considerando** que através do Ofício 263/2020 – CODISE datado de 08/12/2020, foi encaminhado para revogação do Apoio Locacional;

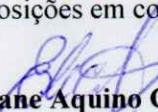
**Considerando** a decisão do CDI em reunião realizada no dia **14/12/2020**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o Apoio Locacional concedido através da Resolução n° 138/2014 de 28/11/2014 a empresa **NORDATEC – INDÚSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF n° 20.729.049/0001-97 e Inscrição Estadual n° 27.145.971-9**;

**Art. 2º** - Esta Resolução, subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Eliane Aquino Custódio**  
**Vice-Governadora do Estado e Presidente do**  
**Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.**